

1ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei	4a \/I A	
Р	Projeto Decreto Legislativo	1 ^a VIA	
R	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
0	_Indicação	N°011/2025	
_	Moção		
T	<u>x</u> Emenda		
0			
С			
О			
L			
0			
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS			

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 011/2025

(Processo 36742/2025 - Mensagem do Executivo nº 110/2025)

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária — referente à Mensagem nº 110/2025 de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026", em análise:





Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2026", conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04.122.0014
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	3.3.50.43
Valor	R\$80.000,00(oitenta mil reais).
Fonte	1500000750



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

	1 EEIWINO DE DECIDENVIÇÕEO			
Р	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	1 ^a VIA		
R	Projeto de Resolução Requerimento			
0	_Indicação	N°011/2025		
Т	Moção <u>x</u> Emenda			
0				
С				
0				





L			
0			
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS			

Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.	
Unidade	101 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.	
Função	08 – Assistência Social	
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária	
Programa de Trabalho	rograma de Trabalho 0006 – Gestão e Execução das políticas de Assistência Social	
Projeto/Atividade	2460 – Execução de Programas Municipais de Assistência Social	
Natureza da Despesa	3.3.50.43 - Subvenções Sociais	
Fonte	015000000750	
Descrição	Transferência de recursos para Implementação de ações de melhorias no atendimento aos assistidos e redes sociais da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS – AMC (CNPJ 36.910.602/0001-23)	
Valor	R\$80.000,00(oitenta mil reais).	

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.





Vera. Maysa Leão - REPUBLICANOS.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei	1 ^a VIA	
P	Projeto Decreto Legislativo		
R	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
0	_Indicação	N°0011/2025	
_	Moção		
T	<u>x</u> Emenda		
0			
С			
0			
L			
_			
0			

AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

Trata-se de necessário investimento para a manutenção e o fortalecimento das ações do Instituto dos Cegos, executa um serviço de excelência no tratamento de seus pacientes, em suas especialidades.

A AMC – Associação Matogrossense dos Cegos é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que presta atendimento direto e gratuito ao público na área da saúde desde 1990, nos termos no artigo 54, II da Lei Municipal nº 6844/2022, cuja natureza jurídica 399-9 é ONG – Organização não governamental, que são organizações sem fins lucrativos.

Sua missão é defender os direitos e interesses das pessoas com deficiência visual, buscando melhorias da qualidade de vida, inclusão social, educacional e profissional.





Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Vera. Maysa Leão - REPUBLICANOS.



